Proc. n.º 0156/88
fls. 002

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 039 /GP-88 Em, 13 de Junho de 1988 .

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 164 de 13 de junho de 1988 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com o INAMPS e IPERON, a fim de que seja analisado e votado pelos nobres Vereadores deste Município.

Solicitamos deliberação desta matéria no prazo de urgência estabelecido em Lei,

Ciente de poder contar com a compreensão de Vossas Excelências, por se tratar de substância do mais alto interesse, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.
LOURIVAL DA CRUZ NASCIMENTO
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
OURO PRETO DO OESTE/RO

CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO DO OESTE
SEÇÃO DE PROTOCOLO
RECEBIDO EM 13/06/88
HORAS 8:30
CHEFE

Proc. n.º 0156/88
fls. 003

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 162 /88 EM, 13 DE JUNHO DE 1988 .

Exmo. Sr. Presidente
Exmos. Srs. Vereadores

Honra-nos submeter à douta análise e deliberação' dos nobres Vereadores deste Município, o Projeto de Lei nº 164 de 13 de junho de 1988, a fim de que seja votado por essa ' corte legislativa.

Com o advento da permissão para admissão de pessoal no quadro funcional deste Município, consequentemente surgiu' a necessidade de assegurar-lhe os benefícios de Assistência Médica e Previdência Social estabelecidos em Lei.

Dado a exiguidade de tempo face à urgência que o caso requer, antes de qualquer outra alternativa optamos pela celebração de convênio com Institutos de Previdência já em funcionamento no Estado de Rondônia.

Para facilitar ainda, o Iperon dentro em breve estará se instalando neste Município, firmando convênio com hospitais desta Comunidade.

Solicitamos que para análise e deliberação da presente matéria seja dado o prazo de urgência estabelecido em Lei.

Ciente de poder contar com a compreensão dos membros desssa corte de Leis, na aprovação dessa matéria, externamos sinceros agradecimentos.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 CONTRA 02
EM 15 / 08 / 88

Proc. n.º 0156/88
fls. 004

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 164 DE 13 DE JUNHO DE 1988 .

REPROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 08 votos / UNAN.
EM 22 / 08 / 88

" AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

L E I:

Art. 1º) Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Assistência Médica e Previdência Social (INAMPS) ou com o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia ' (IPERON), com a finalidade de prestar aos Servidores Públicos ' Municipais, os benefícios daquelas instituições.

Art. 2º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional no orçamento vigente para fazer face às ' despesas decorrentes desta Lei.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de ' sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXPEDITO RAFAEL GÓES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Lourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Vera Lúcia Travain de Souza
1.a Secretária

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
PROTOCOLO

13/06/88 | N.: 0156/88

RESPONSÁVEL

Proc. n.º 0156/88
fls. 005

AO: SENHOR PRESIDENTE,

SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

SEÇÃO DE PROTOCOLO: 13/06/88

Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8

Ao Setor para encaminhar ao expediente após ao conhecimento do plenário e providências necessárias
13-06-88

Tourival da Cruz Nascimento
Presidente CMOPO

Ao: Expediente para conhecimento do Plenário
Em: 13/06/88

Regina Célia de Jesus Tavares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para conhecimento.

Em, 13/06/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/87/CMOP/RO/87

Proc. n.º 156/88
fls. 006

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

AO: PROJETO DE LEI Nº 164 DE 13 DE JUNHO DE 1.988, QUE "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

PARECER TÉCNICO

O Projeto ora em análise é constitucional à luz do Artigo 158 ítem V da Constituição Estadual.

Está em boa técnica Legislativa, podendo' pois ser analisado pelas comissões do Poder Legislativo, quanto à sua viabilidade ou não para o Município.

Trata-se de matéria com relevância à saúde pública de nossos Munícipes área na qual nosso Município é atual mente tão carente.

É nosso parecer, salvo melhor juizo.

José Martins dos Anjos
Assessor Jurídico

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. nº 0156/88
fls. 007

PARECER Nº 23 "88"
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL
PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 164 DE 13 DE JUNHO DE 1.988 .
ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

Em estudo ao Projeto acima, sentimos sua constitucionalidade à luz do Artigo 158 ítem V da Constituição Estadual.

Está em boa técnica legislativa, trata-se de autorizar ao Chefe do Poder Executivo Municipal celebrar convênio com o (INAMPS) ou com o (IPERON) com a finalidade de prestar serviços públicos à nossa sociedade pública local.

Assim sendo, e estando nosso Município carente no setor de saúde, consideramos a matéria de alta relevância social e de alto interêsse público, o que leva-nos a ser de parecer favorável à aprovação do Projeto.

Sala das Comissões em, 14 de Junho de 1.988 .

Dr. Ricardo Dias Llivi Ibanês
Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. n.º 0156/88
fls. 008

PARECER Nº 23/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 164 DE 13 DE JUNHO de 1.988 .

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 20 / 06 / 88

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

Em análise ao parecer do Relator que é no' sentido da aprovação do Projeto, a Comissão comunga com o mesmo, pe-' las seguintes razões:

1º)-Considerando ser o projeto constitucional à luz do Artigo 158 Ítem V da Constituição Estadual.

2º)-Encontra-se em boa técnica legislativa.

3º)-O Mérito do Projeto refere-se à autorizar o Prefeito Municipal a firmar convênio com o (INAMPS) ou com o IPERON (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia.

4º)-Acreditamos e defendemos a tese de que quanto mais opção de saúde, ou melhor postos de saúde estiver em nosso Município, será melhor para os nossos Munícipes que diariamente ' tem de se deslocarem para Ji-Paraná ou mesmo Porto Velho em busca de socorros, que poderiam já estarem em nossa comunidade.

Assim sendo o Projeto é de interesse coletivo e de alta relevância social, sendo portanto a Comissão de parecer' favorável à aprovação do mesmo pelas Nobres Edis desta Casa Legislativa.

É nosso parecer.

Sala das Comissões em, 14 de Junho de 1.988.

Josino Estevam Pereira Filho
Presidente

José Cândido Neto
Secretário

Ricardo Dias Llivi Ibanês
Membro.

Proc. n.º 0156/88
fls. 009

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 20/06/88

Neuza de Sousa Hetis Machado
Chefe Departamento das Comissões
Câmara Mun. de Cuiu Preto do Oeste - RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 23/88 da Comissão P. de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 164/88.

Em, 20/06/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 21/06/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. n.º 0156/88
fls. 030

PARECER Nº 23/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 164, DE 13 DE JUNHO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DO RELATOR

O Projeto ora em análise, está obscuro o valor do crédito adicional bem como está vago quando diz INAMPS ou IPERON, precisamos de melhores esclarecimentos quanto ao mesmo, portanto' somos contrário à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões em 21 de Junho de 1988

José Ednaldo de Jesus
Relator.

nshm.

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Proc. nº 0156/88
fls. 013

PARECER Nº 23/88

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 164, DE 13 DE JUNHO DE 1.988

AUTORIA : EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO : "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER E VOTO DA COMISSÃO

A Comissão acata por unanimidade o Parecer e voto do Relator quanto a reprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Comissões em, 21 de Junho de 1988.

José Edmaldo de Jesus
Presidente

Sebastiana Elizabeth de Lima
Secretária

Elias Madalão
Membro.

nshm.

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 10 votos / UNAN.
Em: 15 / 08 / 88

Proc. n.º 0156/88
fls. 012

Ao Expediente, para posterior envio ao Plenário.

Em, 08/08/88

Amadrado
Neusa de Souza Bonissoni Machado
Diretora Departamento de Comissões
Câmara Mun. de Cultura de Oeste -RO

Ao Plenário,

Segue o presente processo para discussão e votação do Parecer nº 23/88 da Comissão P. de Orçamento e Finanças e discussão e 1º votação do Projeto de Lei nº 164/88.

OBS: NÃO FOI VOTADO NESTE DIA. O PARECER NEM O PROJETO.

Em, 08/08/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao 1 Depto das Comissões,

Segue o presente processo para providências.

Em, 09/08/88

Rosângela Vieira Kogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Proc. n.º 0156/88
fls. 013

Ao Senhor Presidente,

Segue o presente processo para providências, encaminhando ofícios ao Executivo Municipal e em seguida devolvê-lo ao Expediente para ser arquivado.

Em, 23/08/88

Rosângela Vieira Rogiso
Chefe da Seção de Expediente
Portaria Nº 021/GP/CMOP/RO/87

Ao Expediente;

Segue o presente Processo para ser Arquivado.

Em. 23/08/88

Regina Célia de Jesus Soares
Chefe de Gabinete
Câmara Mun. de Ouro Preto do Oeste - RO